



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 821 de 10 de Agosto de 2004

“Cria e dá denominação à Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Gonçalves, que terá como finalidade principal vivenciar a história política e cultural do Município.

Parágrafo Único: A Galeria criada por esta lei terá a seguinte denominação: “Galeria Otávio Pereira de Souza”.

Art. 2º. A Galeria será instalada no Hall de Entrada da Casa da Cultura “Áurea Vieira Camargo”, situada na Av. Francisco Tertuliano Ribeiro Neto, s/nº.

Art. 3º. A Galeria constará de reproduções fotográficas de cada ex-presidente de câmara, feito em formato 15X21 cm, com molduras de alumínio na cor cobre, com 02 (dois) vidros anti-reflexo, no formato 25X31 cm, com aplicação de placa em aço inox 304, adesivadas, com os dados do ex-presidente em questão, no formato 15X4 cm.

Art. 4º. O prefeito eleito terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir do 1º dia de seu mandato, para confeccionar a reprodução fotográfica do presidente da câmara anterior e incluí-lo na Galeria supracitada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação abaixo citada, suplementada se necessário:

- 02 – Prefeitura
- 04 – Serviço de Educação e Cultura
- 13 – Cultura
- 392 – Manutenção e Revitalização da Cultura
- 0014 – Término da Casa da Cultura
- 3011 – Móveis e Equipamentos para a Casa da Cultura
- 4.4.90.52.01 – Bens móveis de domínio patrimonial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 10 de Agosto de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196

Gonçalves - MG - Cep 37.800-000

José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 10 / 08 / 04

ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 08 / 05